DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 21 de outubro de 2026 **Ano X, Nº 2417**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0269/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0269/2022, referente à prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, bem como a formalização da dotação orçamentária e do valor estimado para o novo período contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 03/10/2026 a 03/10/2027. VALOR ESTIMADO: R$ 137.378,70 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500.2500.339 03900.1.500.000.00. PROCESSO DE DISPENSA: DP22012-SEPLAG. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, pela CONTRATANTE, e Giovanna Carla Alves Fraga, Executiva de Clientes Governo, pela CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P438400/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 04/2025 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - SETRANSP, (LICITANET Nº 053/2026). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços gráficos e impressões de materiais personalizados para atendimento das atividades e ações da Secretaria de Transporte - SETRANSP, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 20/10/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 21/10/2026. O PREGOEIRO - DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO.

ANEXO - AVISO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PE26001 - SETRANSP

Código	Item (Descrição complementar conforme edital)	Fornecedor	Qtd	Valor Estimado (R$)	Valor Adjudicado (R$)	Total Adjudicado (R$)
118228	BILHETE ÚNICO.	MULTI GRAFICA LTDA - 19.769.945/0001-09	5.000.000,00	0,12	0,09	450.000,00
1163556	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO.	MULTI GRAFICA LTDA - 19.769.945/0001-09	2.000,00	10,00	9,00	18.000,00
					Total Estimado:	R$ 620.000,00
					Total Homologado:	R$ 468.000,00

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26002-SEJUC - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SOBRAL/CE, EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CONFORME AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO. A Comissão de Seleção da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº CH26002-SEJUC - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Sobral/CE, referente ao Edital de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, realizou a análise e avaliação das candidaturas inscritas na Etapa de Seleção, observando os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo 2 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção do referido Edital. A avaliação das candidaturas foi realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no Edital, sendo cada candidatura analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão, com a participação de, no mínimo, 01 (um) membro da sociedade civil, e a nota final obtida a partir da média das notas atribuídas pelos avaliadores. Concluída a análise, a Comissão de Seleção apresenta o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO, com a respectiva pontuação das candidaturas, observando-se os critérios de seleção, as categorias e cotas estabelecidas no Edital. Conforme disposto no item 9.1 do Edital, são considerados SELECIONADOS os inscritos que obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cota; SUPLENTES aqueles que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, mas não alcançaram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas; e PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e atenderam aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, independentemente de terem sido ou não selecionados. Dessa forma, o resultado preliminar da Etapa de Seleção é apresentado na tabela abaixo:

PRÊMIO ENTIDADES REPRESENTADAS POR PESSOA JURÍDICA

Nº	NOME PROPONENTE	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PONTO DE CULTURA	VAGAS (COTAS OU AMPLA CONCORRÊNCIA)	TIPO DE PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
							CERTIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1	Francisco de Assis Neto	ON-598367499	VOZES DA ESPERANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA JURÍDICA	97	CERTIFICADO	SELECIONADO
2	Antônio José Lourenço Silva	ON-47413659	CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA SÃO SALVADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA JURÍDICA	83	CERTIFICADO	SELECIONADO
3	Ismari Araújo Barboza	ON-243957255	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL LUAR DO SERTÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA JURÍDICA	83	PRÉ-CERTIFICADO	SELECIONADO
4	Flávio Santos Praciano	ON-1024740783	ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DOMINGOS OLÍMPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA JURÍDICA	78	PRÉ-CERTIFICADO	SUPLENTE

PRÊMIO COLETIVOS INFORMAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nº	NOME PROPONENTE	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PONTO DE CULTURA	VAGAS (COTAS OU AMPLA CONCORRÊNCIA)	TIPO DE PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
							CERTIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1	Raiana Venâncio de Souza	ON-1443324311	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA ADALBERTO MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	102	CERTIFICADO	SELECIONADO
2	Francisco Sebastião Frota da Costa	ON-1644765904	CIA NÓS DE DANÇA	PESSOAS NEGRA (PRETAS E PARDAS)	PESSOA FÍSICA	99	CERTIFICADO	SELECIONADO
3	Ana Raisa Venancio de Souza	ON-1459447579	CASA DOS CORRES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	102	PRÉ-CERTIFICADO	SUPLENTE
4	Francisco Lira Pessoa Filho	ON-916799473	GRUPO BOI CAIÇARA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	97	PRÉ-CERTIFICADO	SUPLENTE
5	Fabio Davi de Sousa Angelo	ON-1830386212	CASA DE ARTE KLANGOPREÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	95	CERTIFICADO	SUPLENTE
6	Antônia Virginia de Oliveira Alves	ON-1592622464	CANTO DA NAMBU	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	95	PRÉ-CERTIFICADO	SUPLENTE
7	Maria Thais Gadelha Passos	ON-1412829999	COLETIVO FORA DA MÉTRICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	93	CERTIFICADO	SUPLENTE
8	Evando Melo Andrade	ON-480803062	ESCOLA LIVRE CAPOEIRA SOBRAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	92	CERTIFICADO	SUPLENTE
9	Maria Cristina da Silva Epifanio	ON-1054821549	MENINAS DE BAMBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	91	CERTIFICADO	SUPLENTE
10	Francisca Janaina Sales Sousa	ON-520691044	COLETIVO MULHERES DE LUANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	88	CERTIFICADO	SUPLENTE
11	Dalila Silva de Castro	ON-1099004654	QUADRILHA ESTRELA DO LUAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	87	CERTIFICADO	SUPLENTE
12	Fernando de Melo	ON-1554141741	GRUPO LEGIÃO BRASILEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	85	CERTIFICADO	SUPLENTE
13	Ana Paula dos Santos Ferreira	ON-1956471630	COLETIVO ZOLHOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	84	CERTIFICADO	SUPLENTE
14	Francisco Klevisson Pereira do Nascimento (Sol)	ON-283380111	BATALHA DU PARK	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	80	PRÉ-CERTIFICADO	SUPLENTE
15	Leonardo de Mendonça Rodrigues	ON-782791746	COLETIVO NOVO JORDÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	80	CERTIFICADO	SUPLENTE
16	Wesley Linhares Braga	ON-1544647281	GALERIA BRAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	79	CERTIFICADO	SUPLENTE
17	Luiz Paulo Monte Carneiro	ON-817310044	GRUPO BOI PAZ NO MUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	78	CERTIFICADO	SUPLENTE
18	Mardonio Matias Coelho	ON-1958161596	GRUPO HERANÇA CULTURAL CAPOEIRA DE SOBRAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	78	CERTIFICADO	SUPLENTE
19	Jonas dos Santos de Sousa	ON-1979399612	COLETIVO RAÍZES	AMPLA CONCORRÊNCIA)	PESSOA FÍSICA	77	PRÉ-CERTIFICADO	SUPLENTE
20	Francisco Mateus Filomeno de Lima	ON-1793734876	GALERA ARTEAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	67	CERTIFICADO	SUPLENTE
21	José Aureliano Amancio Feijão	ON-828004518	PROJETO VEM DANÇAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA FÍSICA	58	PRÉ-CERTIFICADO	SUPLENTE

* Conforme item 7.2. As cotas serão destinadas para: a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. * Conforme 9.9. Para os proponentes que obtiveram pontuações iguais, conforme disposto no item 9.9 do Edital, o desempate foi realizado individualmente por cota e categoria, considerando, sucessivamente: a) maior pontuação nos critérios do Anexo 2, de “a” a “r”, nesta ordem; b) maior tempo de atuação em atividades culturais comprovadas na inscrição. * Alínea a) do Item 9.1. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2; * Alínea b) do Item 9.1. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas; e * Alínea c) do Item 9.1. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura,

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital. Diante do exposto, em observância ao disposto no item 9.10, alínea "a", do Edital, foram DESCLASSIFICADAS as seguintes candidaturas: PRÊMIO - ENTIDADES REPRESENTADAS POR PESSOA JURÍDICA: JOSÉ ALDAIR LIMA, em razão da não assinatura do Formulário de Inscrição (Anexo 3). PRÊMIO - COLETIVOS INFORMAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA: MARTONIO GOMES HOLANDA, em razão da não assinatura da Carta de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4) pelos membros do grupo; DARLENE TEIXEIRA DE SOUSA, em razão da não assinatura do Formulário de Inscrição (Anexo 3); GEISILHA MARIA RODRIGUES LIMA, em razão da não assinatura do Formulário de Inscrição (Anexo 3) e da Carta de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4) pelos membros do grupo; e ANTÔNIO NAUBER EVANGELISTA DE ALMEIDA, em razão da não assinatura do Formulário de Inscrição (Anexo 3), todos em desacordo com as exigências documentais previstas no Edital. Após resultado da análise da etapa de seleção a Comissão abriu prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme item 9.12 do edital. Sobral/CE, 21 de outubro de 2026. A COMISSÃO DE SELEÇÃO: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - Francisca Ariane Rocha Mouta - Matrícula nº: 48779 - Membro(a) 1. Francisco Rosálio Martins do Nascimento - Matrícula nº: 48783 - Membro(a) 2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - Francisco Elionardo Cassiano Da Silva - Membro(a) 1 - Luany Regino Costa Membro(a) 2.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, 21 DE OUTUBRO DE 2026. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização do pagamento, o parcelamento será cancelado, nos termos do Parágrafo Único, Art. 1º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021 - SEFIN/PGM. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao) de 8:00 às 17:00. E-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 21 de Outubro de 2026. Helia de Mesquita Bezerra - Coordenadora da Dívida Ativa.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2026 - PGM

Nº	ACORDO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	2026000409	PLATA SERVICOS EM GERAL LTDA	30.486.394/0001-43
2	2025001454	FRANCISCO ANTONIO GOMES DA SILVA	XXX.252.XXX-04
3	2026000709	ALLAN DE SOUSA GALVÃO	XXX.324.XXX-70
4	2025002778	ANTONIO LIRA TRAJANO	XXX.361.XXX-53
5	2026000651	ANDRYNE DE PAULA LINO	XXX.593.XXX-32
6	2026000830	ADOLFO PONTE PRADO - ME	05.568.695/0001-26
7	2026000482	ILAN MAX ARAUJO DE SOUSA	XXX.240.XXX-90
8	2026000128	J DE SOUSA NUNES NETO - ME	18.004.048/0001-33
9	2024001484	MARIA CAVALCANTE MACEDO	XXX.976.XXX-68
10	2024001713	TEREZINHA DE JESUS DIAS ARAUJO	XXX.873.XXX-15
11	2025000165	MARIA ELZA DO NASCIMENTO	XXX.232.XXX-34
12	2025000281	MARIA ELINETE GADELHA	XXX.732.XXX-04
13	2025000351	CLEIMISTON NOBRE DE MOURA	XXX.017.XXX-04
14	2025000365	RONALDO ARAUJO FROTA	XXX.431.XXX-68
15	2025000368 2025000675	MARIA AUXILIADORA SOARES LEITAO	XXX.095.XXX-00
16	2025000563 2026000084	PONTE & BRITO LTDA - ME	09.394.355/0001-87
17	2025000566	GERARDO DAVID DO NASCIMENTO - ESPÓLIO	XXX.091.XXX-49
18	2025000654	SILVIA DE SOUSA NASCIMENTO	XXX.317.XXX-34
19	2025000841	EROTILDE NOBRE DE MOURA	XXX.571.XXX-87
20	2025000868	FRANCISCA DE FATIMA MENDES	XXX.085.XXX-34
21	2025000907	FRANCISCO FLAVIO DE SOUSA	XXX.444.XXX-27
22	2025000920	JACINTO ACACIO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	XXX.812.XXX-00
23	2025000983	J. E. CAVALCANTE PRATA	13.559.072/0001-15
24	2025000984	MARGARIDA XAVIER MIRANDA - ESPÓLIO	XXX.874.XXX-20
25	2025001125	FRANCISCA ALICE TORRES	XXX.066.XXX-30
26	2025001182	MARIA AUXILIADORA LEANDRO DA SILVA - ESPÓLIO	XXX.978.XXX-49
27	2025001344	SEVERINO PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO)	XXX.440.XXX-72
28	2025001362	DORIVALDO PORTO PINTO	XXX.051.XXX-72
29	2025004592	PAULO FERREIRA MATOS JUNIOR	XXX.743.XXX-05
30	2026000032	PRISCILLA UCHOA MARTINS	XXX.439.XXX-11
31	2026000061	FRANCISCO LUCIANO FEIJAO	XXX.333.XXX-87
32	2026000082	JOSE SINVAL MARQUES	XXX.327.XXX-20
33	2026000083	LUIDI KAUE PESSOA AGUIAR	XXX.302.XXX-63
34	2026000092	ANTONIO PARENTE MACHADO	XXX.064.XXX-91
35	2026000102	DIEGO COELHO ANDRADE	XXX.466.XXX-50
36	2026000110	EQUILAB - COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO LTDA	23.532.401/0001-98
37	2026000135	GILDEVAN FERREIRA DE SOUSA	XXX.880.XXX-72
38	2026000138	ALEXSANDRA SOUSA FROTA	XXX.709.XXX-91
39	2026000142	FABIO CARNEIRO DA SILVA	XXX.097.XXX-91
40	2026000148	IVANILDO ALVES FERREIRA	XXX.337.XXX-30
41	2026000150	HOZANA DIAS RIPARDO	XXX.142.XXX-53
42	2026000162	JOSE LEANDRO SOUSA OLIVEIRA	XXX.249.XXX-53
43	2026000164	MARIA DO SOCORRO ARAUJO LINHARES	XXX.868.XXX-49
44	2026000165	MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.933.XXX-82
45	2026000193	MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	XXX.510.XXX-20
46	2026000199	VALDECY CAMPOS SOUSA	XXX.550.XXX-20
47	2026000207	PEDRO EDUARDO FEIJAO PARENTE	XXX.984.XXX-63
48	2026000218	ADRIANA TIMBO PINTO	XXX.073.XXX-91
49	2026000227	ORLANILSA GOMES DE SOUSA	XXX.340.XXX-21
50	2026000262	MANOEL DE LIMA MELO	XXX.358.XXX-34
51	2026000265	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA	XXX.286.XXX-20
52	2026000284	MARIA DAS CARVALHO	XXX.543.XXX-87
53	2026000285	MARIA CAROLINA RANGEL (ESPOLIO)	XXX.047.XXX-53
54	2026000298	BENEDITA ELIENE DIVINO FREIRE	XXX.829.XXX-87
55	2026000303	ANTONIO PLACIDO SANTANA	XXX.656.XXX-04
56	2026000319	VANESSA PRADO BEZERRA AGUIAR	XXX.527.XXX-97
57	2026000334	FRANCISCO GOMES DE SOUSA	XXX.589.XXX-49
58	2026000336	ANTONIO FERREIRA NETO	XXX.590.XXX-49
59	2026000351	SIMAO PAULA IBIAPINA	XXX.261.XXX-72
60	2026000359	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	XXX.137.XXX-20
61	2026000363	JULIANA MARIA SANTOS DE LIRA PESSOA	XXX.770.XXX-79
62	2026000366	MARCILIO ALVES DA COSTA	XXX.844.XXX-87
63	2026000397	RAIMUNDA BOTO RODRIGUES	XXX.044.XXX-72
64	2026000459	NILTON MARTINS DO NASCIMENTO MADEIRA	XXX.123.XXX-37
65	2026000462	VERA LUCIA TEIXEIRA	XXX.171.XXX-49
66	2026000471	FRANCISCO DE ASSIS VIANA MESQUITA	XXX.491.XXX-15
67	2026000473	JOSIMAR SILVA SIEBRA	XXX.331.XXX-10
68	2026000498	MOISES DE AZEVEDO LIRA	XXX.412.XXX-91
69	2026000526	MARCUS FABIUS BONNET LIMA FERREIRA	XXX.180.XXX-68
70	2026000530	MARIA RODRIGUES DE MARIA	XXX.335.XXX-91
71	2026000533	SILVANA MENDES FERNANDES	XXX.817.XXX-20
72	2026000537	MARIA DO SOCORRO MARQUES QUINTO	XXX.687.XXX-04
73	2026000542	MARIA DE BRITO PEREIRA	XXX.319.XXX-91
74	2026000544 2026000545	FRANCISCO ANDERSON PARENTE JUNIOR	XXX.582.XXX-18
75	2026000547	FRANCIVALDA FERREIRA DA COSTA	XXX.110.XXX-25
76	2026000548	JOAO ALVES DA SILVA	XXX.902.XXX-44
77	2026000558	JOSE OSMAR AGUIAR	XXX.344.XXX-87
78	2026000567	MARIA THALITA ARRUDA OLIVEIRA DE OLIVINDO	XXX.917.XXX-17
79	2026000575	GIULIANNO OLIVEIRA BERTOLDO	XXX.622.XXX-40
80	2026000579	LUCIO MARINHO EUFRASIO	XXX.453.XXX-53
81	2026000584	DANIEL SCOTTA	XXX.938.XXX-72
82	2026000585	ALEXANDRE PARENTE PAIVA	XXX.739.XXX-87
83	2026000608	WILKSON MAGALHAES LIMA	XXX.799.XXX-92
84	2026000610	PAULO ROGER GOMES DA SILVA	XXX.694.XXX-68
85	2026000618	PEDRO FERNANDES DE QUEIROZ	XXX.848.XXX-07
86	2026000627	ANA KELLY ARAUJO SOUSA CORDEIRO	XXX.558.XXX-25
87	2026000631	TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO	XXX.060.XXX-91
88	2026000641	JORGE LUIS CHAVES GOERSCH	XXX.189.XXX-53
89	2026000646	FRANCISCO CLODOALDO ALBUQUERQUE SOUSA	XXX.073.XXX-15
90	2026000648 2026000649	EXPEDITO GREGORIO DA COSTA	XXX.461.XXX-15
91	2026000650	EVERALDO PINHEIRO DE SOUSA	XXX.842.XXX-34
92	2026000654	WALTER DE CASTRO DA FONSECA	XXX.113.XXX-49
93	2026000664	MARLIENE DE SOUSA RODRIGUES	XXX.738.XXX-59
94	2026000665	ANTONIO GOMES FERNANDES	XXX.519.XXX-91
95	2026000674	MARIA AYLA DE SOUSA	XXX.194.XXX-68
96	2026000684	ANTONIA MARLENE GOMES	XXX.574.XXX-49
97	2026000694	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	XXX.390.XXX-70
98	2026000698	FRANCISCO ANTONIO MOREIRA SILVA	XXX.495.XXX-78
99	2026000711	RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	XXX.913.XXX-87
100	2026000719	FRANCISCO DAMIAO GOMES DO NASCIMENTO	XXX.392.XXX-04
101	2026000723	DIANA PRADO PARENTE FEITOSA	XXX.006.XXX-04
102	2026000728	LEDA MARIA RIBEIRO PAIVA AQUINO	XXX.332.XXX-87
103	2026000735	DAVID FREITAS ARAUJO	XXX.196.XXX-68
104	2026000736	ANTONIO REGIS FARIAS GOMES	XXX.298.XXX-93
105	2026000737	PAULO REGIS PAULINO DIAS	XXX.978.XXX-49
106	2026000772	TEREZA GONCALVES BARBOSA	XXX.217.XXX-15
107	2026000786	ANTONIO MARCOS SAMPAIO DO NASCIMENTO	XXX.734.XXX-04
108	2026000793	MICHELLI ROSA DE OLIVEIRA	XXX.983.XXX-59
109	2026000798	JOSE GERARDO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	XXX.364.XXX-68
110	2026000809	EDISON ROBERTO PEREIRA	XXX.832.XXX-20
111	2026000810	LUCIANO BEZERRA LINHARES PONTE	XXX.731.XXX-23
112	2026000815	JOSE AIRTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	XXX.561.XXX-72
113	2026000820	MARIA ELISA MONTALVERNE LOPES (ESPOLIO)	XXX.249.XXX-68
114	2026000821	FRANCISCO EPITACIO GOMES	XXX.378.XXX-20
115	2026000824	RITA DE PAULA LIMA	XXX.368.XXX-91
116	2026000825	ZUILA SOUSA MUNIZ	XXX.387.XXX-49
117	2026000844	LUIZ XAVIER TOMAS (ESPÓLIO)	XXX.484.XXX-49
118	2026000845	MANOEL CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	XXX.930.XXX-15
119	2026000853	RITA ALVES RIBEIRO	XXX.641.XXX-72
120	2026000854	SILVELANDIA DURVAL MARINHO	XXX.673.XXX-53
121	2026000866	JOSE IVANESIO DA SILVA	XXX.890.XXX-34
122	2026000868	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTANA	XXX.597.XXX-04

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 - SME - PROCESSO Nº P476641/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: EMPRESA G&T CONTROLLER LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.548.533/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21 e alterações, cláusula nona do objeto contratual e no Pregão Eletrônicon° PE25003 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supracitado, que tem como objeto "locação de sistema informatizado de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips em cada veículo e integração como módulo de transporte escolar do sistema", compreendida no período de 21/10/2026 a 21/10/2027 e o REAJUSTE do valor contratual em aproximadamente 3,98%. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e José Cláudio Falcão Nobre - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025 - SME - PROCESSO Nº P476643/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: EMPRESA G&T CONTROLLER LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.548.533/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21 e alterações, cláusula nona do objeto contratual e no Pregão Eletrônicon° PE25003 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supracitado, que tem como objeto "locação de sistema informatizado de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips em cada veículo e integração como módulo de transporte escolar do sistema", compreendida no período de 03/11/2026 a 03/11/2027 e o REAJUSTE do valor contratual em aproximadamente 3,98%. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e José Cláudio Falcão Nobre - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2024- SME - PROCESSO Nº P475482/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Concorrência Pública N° CP23002 - SME. DO OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados do contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para a ampliação dos Centros de Educação Infantil do Município de Sobral/Ce (Lote 03 - Ampliação do Cei Professora Maria José Carneiro)", compreendida no valor mensal de R$ 297.024,27 (duzentos e noventa e sete mil, vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), equivalente à 22,57% do valor do contrato inicial, e DECRESCER o valor de -R$ 43.470,42 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), equivalente à 3,30% do valor do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R$ 253.553,85 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos),considerando a justificativa técnica exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA). O valor contratado após o aditivo será de R$ 1.569.842,37 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Laeste Luã Moreira Freire - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

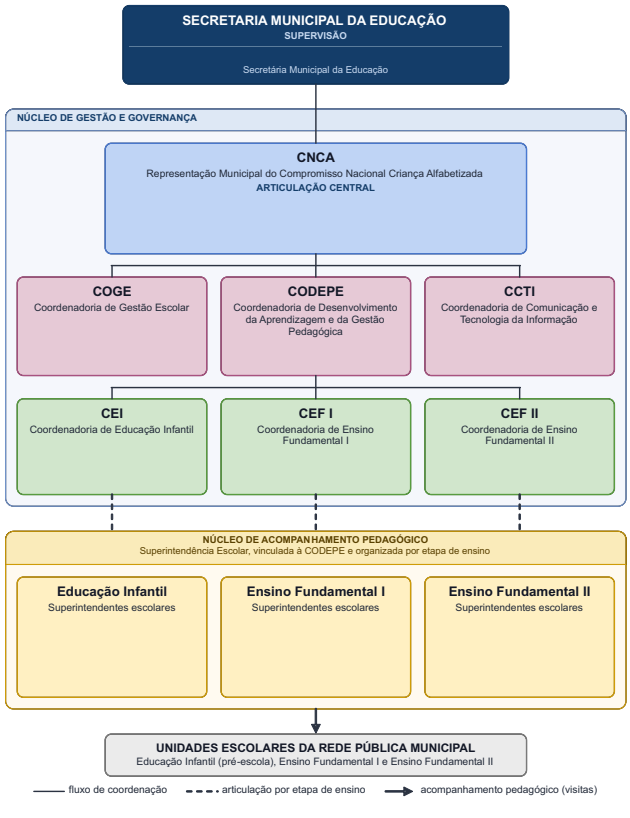
PORTARIA Nº 216/2026 - SME - INSTITUI E IMPLEMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, A EQUIPE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, ORGANOGRAMA, QUANTITATIVO DE FUNÇÕES E SERVIDORES, REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO ÀS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os arts. 205 e 211 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e estabelecem que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, em regime de colaboração com a União e os Estados; CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em especial o art. 11, inciso I, que incumbe aos Municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, e o art. 32, inciso I, que estabelece o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como meios básicos para o desenvolvimento da capacidade de aprender; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece, entre seus objetivos, assegurar a alfabetização das crianças ao final do segundo ano do ensino fundamental; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), cujos objetivos compreendem a implementação de políticas, programas e ações para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens em leitura e escrita, e cujo art. 20 determina que os entes que aderirem ao Compromisso elaborem e consolidem suas políticas de alfabetização; CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada se organiza nos eixos de governança e gestão da política de alfabetização; formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar; melhoria e qualificação da infraestrutura física e de insumos pedagógicos; sistemas de avaliação; e reconhecimento e compartilhamento de boas práticas, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 15.247/2025 e do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023; CONSIDERANDO a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), instituída no âmbito do Compromisso pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que conta com articuladores municipais indicados pelas secretarias municipais de educação; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica (CODEPE), mantém profissionais dedicados ao acompanhamento pedagógico das unidades escolares, organizados por etapa de ensino, e que a gestão e a governança das ações de alfabetização são desenvolvidas de forma articulada entre as coordenadorias da Secretaria e os representantes municipais do CNCA; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal da Educação para elaborar, implementar, acompanhar e monitorar as ações da política municipal de alfabetização, bem como de formalizar, em ato normativo próprio, a estrutura administrativa e pedagógica responsável por essas ações, com a definição de sua composição, atribuições, organograma, quantitativo de funções e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização; RESOLVE: CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE Art. 1º Fica instituída e implementada, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (SME), a Equipe Administrativa e Pedagógica de Acompanhamento da Política de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, doravante denominada Equipe, estrutura administrativa e pedagógica específica, de caráter permanente, integrante da administração central da SME, destinada a ampliar a capacidade institucional da Secretaria para a elaboração, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da política municipal de alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Parágrafo

único. A atuação da Equipe abrange a Educação Infantil, na pré-escola, o Ensino Fundamental I e, no que se refere à recomposição das aprendizagens em leitura e escrita, o Ensino Fundamental II. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA, DA COMPOSIÇÃO E DO ORGANOGRAMA Art. 2º A Equipe tem a seguinte estrutura: I - Núcleo de Gestão e Governança, integrado pela Representação Municipal do CNCA e por representantes da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica (CODEPE), da Coordenadoria de Gestão Escolar (COGE), da Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação (CCTI), da Coordenadoria de Educação Infantil (CEI), da Coordenadoria de Ensino Fundamental I (CEF I) e da Coordenadoria de Ensino Fundamental II (CEF II); II - Núcleo de Acompanhamento Pedagógico (Superintendência Escolar), vinculado à CODEPE e organizado por etapa de ensino. § 1º A Equipe atua sob a supervisão da Secretária Municipal da Educação, cabendo à Representação Municipal do CNCA a articulação central de suas ações, conforme o organograma constante do Anexo I desta Portaria, que observa os seguintes níveis: I - supervisão: Secretária Municipal da Educação; II - articulação central: Representação Municipal do CNCA; III - gestão setorial: COGE, CODEPE e CCTI; IV - acompanhamento por etapa de ensino: CEI, CEF I e CEF II, em articulação com a CODEPE; V - acompanhamento pedagógico nas unidades escolares: Superintendência Escolar, vinculada à CODEPE e articulada com as coordenadorias de cada etapa de ensino. § 2º O organograma de que trata o § 1º representa a organização funcional da Equipe e não altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação. § 3º O quadro-síntese da estrutura, com o quantitativo de funções e servidores, o regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização, consta do Anexo II desta Portaria. Art. 3º Ficam designados para compor o Núcleo de Gestão e Governança os seguintes servidores: I - Representação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA): a) EVANEIDE ELIAS DE FRANÇA, matrícula nº 9452, Articuladora Municipal da RENALFA; b) JOSÉ WELLISON DA SILVA BORGES, matrícula nº 49864; II - Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica (CODEPE): a) ERITHUSIA LOPES XIMENES, matrícula nº 48938; III - Coordenadoria de Gestão Escolar (COGE): a) TICIANE DO VALE SILVA, matrícula nº 9189; IV - Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação (CCTI): a) ROBERT PABLO MELO LINO, matrícula nº 48865; b) KELVIN DUARTE D'AVILA, matrícula nº 48612; V - Coordenadoria de Educação Infantil (CEI): a) ANA CARLA SIEBRA FARIAS, matrículas nºs 17065 e 45086; VI - Coordenadoria de Ensino Fundamental I (CEF I): a) ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 17064; VII - Coordenadoria de Ensino Fundamental II (CEF II): a) FRANCISCO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, matrículas nºs 30009 e 19812. Art. 4º Ficam designadas para compor o Núcleo de Acompanhamento Pedagógico (Superintendência Escolar), organizadas por etapa de ensino, as seguintes superintendentes escolares: I - Acompanhamento da Educação Infantil: a) ANA PAULA ARAGÃO SARAIVA, matrículas nºs 19902 e 53562; b) DRIANA RAQUEL MESQUITA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 50194; II - Acompanhamento do Ensino Fundamental I: a) MARIA JANAINA LIMA DIAS, matrícula nº 9409; b) VANESSA MÓNICA ARAÚJO SABOIA, matrículas nºs 15809 e 22982; c) RITA HELENA BARBOSA, matrículas nºs 9480 e 45150; d) ANTONIA FLÁVIA PARENTE DA PONTE, matrícula nº 19774; III - Acompanhamento do Ensino Fundamental II: a) FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SANTOS, matrículas nºs 9003 e 45105; b) DIANA ABREU PEREIRA, matrícula nº 29986. CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES Art. 5º São atribuições gerais da Equipe: I - elaborar e atualizar o planejamento das ações de alfabetização da rede pública municipal de ensino, com metas, estratégias e cronograma, em consonância com os eixos do CNCA; II - implementar, acompanhar e monitorar a execução das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens nas unidades escolares, incluindo as práticas pedagógicas e o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes em leitura e escrita; III - analisar os resultados das avaliações externas e internas e os indicadores de alfabetização, propondo intervenções pedagógicas e de gestão; IV - orientar e apoiar os gestores escolares e as equipes pedagógicas das unidades escolares; V - articular as coordenadorias da SME envolvidas na política de alfabetização, assegurando a integração entre as áreas administrativas e pedagógicas; VI - acompanhar as formações de gestores e professores relacionadas à alfabetização; VII - representar o Município nas instâncias de articulação do CNCA e da RENALFA; VIII - divulgar as ações, os indicadores e os resultados da alfabetização, observado o Plano de Comunicação; IX - registrar, sistematizar e manter as evidências das ações desenvolvidas, para fins de monitoramento, prestação de contas e participação no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização. Art. 6º São atribuições específicas dos integrantes do Núcleo de Gestão e Governança: I - Representação Municipal do CNCA: a) exercer a articulação central da Equipe e acompanhar as ações do CNCA no Município; b) participar das reuniões da CREDE 6, das formações da RENALFA e dos alinhamentos nacionais; c) elaborar o relatório municipal mensal do CNCA; d) atualizar o portfólio das ações municipais junto à CREDE 6; e) articular a documentação para a inscrição do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; II - representante da CODEPE: a) acompanhar a atuação das superintendentes escolares do Núcleo de Acompanhamento Pedagógico; b) elaborar os estudos e os indicadores das avaliações; c) acompanhar as formações de gestores; III - representante da COGE: a) acompanhar e prestar suporte aos gestores das unidades escolares; b) conduzir os procedimentos administrativos e o agendamento das reuniões formativas de gestores; IV - representantes da CCTI: a) responder pelo Plano de Comunicação das ações de alfabetização; b) elaborar e publicar, nos sítios oficiais e nas redes sociais do Município, conteúdos sobre as ações de alfabetização, seus indicadores e resultados; V - representante da CEI: acompanhar as ações de alfabetização na pré-escola (Infantil IV e Infantil V); VI - representante da CEF I: acompanhar as ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens ao longo de toda a etapa do Ensino Fundamental I; VII - representante da CEF II: acompanhar as ações de recomposição leitora nos 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, quando necessário. Art. 7º São atribuições do Núcleo de Acompanhamento Pedagógico (Superintendência Escolar): I - realizar visitas pedagógicas sistemáticas às unidades escolares, com a utilização de pautas de acompanhamento organizadas por etapa e ano escolar, consideradas as necessidades de cada escola e as prioridades pedagógicas identificadas; II - acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes e as práticas pedagógicas dos professores relacionadas à alfabetização; III - analisar, com as equipes escolares, os resultados das avaliações externas; IV - discutir e propor estratégias de intervenção voltadas ao fortalecimento da leitura e da escrita; V - orientar os gestores e as equipes escolares quanto à execução das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens; VI - registrar as visitas realizadas e os encaminhamentos pactuados, subsidiando o monitoramento da Equipe. CAPÍTULO IV DO QUANTITATIVO DE FUNÇÕES E SERVIDORES Art. 8º A estrutura conta com 17 (dezessete) funções, todas providas, e 17 (dezessete) servidores alocados na administração central da SME, assim distribuídos: I - Núcleo de Gestão e Governança: 9 (nove) funções e 9 (nove) servidores, sendo 2 (duas) funções de Representante Municipal do CNCA e 7 (sete) funções de Representante Setorial, das quais 1 (uma) na CODEPE, 1 (uma) na COGE, 2 (duas) na CCTI, 1 (uma) na CEI, 1 (uma) na CEF I e 1 (uma) na CEF II; II - Núcleo de Acompanhamento Pedagógico (Superintendência Escolar): 8 (oito) funções de Superintendente Escolar e 8 (oito) servidoras, sendo 2 (duas) na Educação Infantil, 4 (quatro) no Ensino Fundamental I e 2 (duas) no Ensino Fundamental II. Parágrafo único. Os servidores designados mantêm os cargos e vínculos funcionais de origem, identificados pelas respectivas matrículas, e exercerão as atribuições previstas nesta Portaria sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos e funções e sem acréscimo remuneratório. CAPÍTULO V DO REGIME DE TRABALHO E DO TEMPO DEDICADO ÀS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO Art. 9º Os integrantes da Equipe exercerão suas atribuições em regime de trabalho presencial, com dedicação parcial às atividades de alfabetização, cumprida dentro da jornada de trabalho dos respectivos vínculos funcionais, não fazendo jus a remuneração adicional, nas seguintes modalidades de atuação: I - Núcleo de Acompanhamento Pedagógico: atuação predominantemente externa e itinerante, por meio de visitas pedagógicas às unidades escolares, em turnos de até 4 (quatro) horas, complementada por atividades internas de planejamento, registro e análise de resultados; II - Núcleo de Gestão e Governança: atuação predominantemente interna, na sede da SME, complementada por atividades externas de representação, formação e articulação junto à CREDE 6, à RENALFA, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e ao Ministério da Educação (MEC). Art. 10. O tempo dedicado às atividades de alfabetização por superintendente escolar do Núcleo de Acompanhamento Pedagógico observará os seguintes parâmetros: I - frequência: até 8 (oito) visitas pedagógicas por semana; II - duração das visitas: até 4 (quatro) horas por turno, totalizando até 32 (trinta e duas) horas semanais de visitas pedagógicas; III - tempo médio dedicado à alfabetização em cada visita: 2 (duas) horas; IV - carga horária semanal estimada dedicada à alfabetização: até 16 (dezesseis) horas; V - carga horária mensal estimada dedicada à alfabetização: até 64 (sessenta e quatro) horas, considerando 4 (quatro) semanas. Parágrafo único. O tempo previsto neste artigo destina-se ao acompanhamento pedagógico, à análise dos resultados das avaliações, ao monitoramento da aprendizagem e ao planejamento de estratégias voltadas ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, e corresponde à estimativa do tempo dedicado à alfabetização durante as visitas pedagógicas, sem prejuízo de outras ações complementares desenvolvidas pela Equipe. Art. 11. O tempo dedicado pelo Núcleo de Gestão e Governança às ações de alfabetização observará a seguinte distribuição: I - reuniões formativas de gestores escolares:

semanais, com duração média de 4 (quatro) horas por encontro; II - participação em reuniões e formações promovidas pela CREDE 6, pela RENALFA, pela UNDIME e pelo MEC: conforme a demanda e o calendário das instituições responsáveis; III - estudo dos indicadores educacionais e dos resultados das avaliações: conforme a necessidade de análise e acompanhamento das ações de alfabetização; IV - reuniões formativas sobre indicadores e avaliações: conforme a demanda, para discussão de resultados e orientação do acompanhamento pedagógico; V - elaboração do relatório municipal do CNCA: mensal, na segunda quinzena, com dedicação estimada de 3 (três) dias, correspondentes a aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas; VI - atualização do portfólio da CREDE 6 com as evidências das ações do CNCA: mensal, na segunda quinzena, com dedicação estimada de 4 (quatro) horas; VII - organização da inscrição no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização: anual, ao final do segundo semestre, com dedicação estimada de 4 (quatro) horas diárias durante aproximadamente 2 (dois) meses; VIII - reuniões de alinhamento com as equipes de formação: mensais, com dedicação estimada de 4 (quatro) horas; IX - publicações nos sítios oficiais e nas redes sociais do Município sobre as ações de alfabetização, seus indicadores e resultados: bimestrais ou conforme a demanda. CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12. A Equipe realizará reuniões periódicas de alinhamento, inclusive as previstas no inciso VIII do art. 11, para planejamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização, com registro dos encaminhamentos. Art. 13. A Representação Municipal do CNCA manterá organizados os registros das visitas pedagógicas, os relatórios mensais do CNCA, o portfólio de evidências e os demais documentos produzidos pela Equipe, que subsidiarão o monitoramento da política municipal de alfabetização e a comprovação das ações perante as instâncias do CNCA e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização. Art. 14. A Equipe apresentará à Secretária Municipal da Educação relatório técnico anual das ações desenvolvidas, com a descrição da estrutura, dos resultados obtidos e dos impactos observados, sem prejuízo do relatório municipal mensal do CNCA. Art. 15. A substituição de integrantes da Equipe será formalizada por ato da Secretária Municipal da Educação, mediante indicação da unidade respectiva, observadas, quanto à Representação Municipal do CNCA, as normas aplicáveis à RENALFA, preservados a estrutura e o quantitativo de funções estabelecidos nesta Portaria. Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação. Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. Cynira Kézia Rodrigues Ponte Sampaio Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 216/2026 - SME

ORGANOGRAMA DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 179/2026-SMS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS INDICADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incubem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 21 de outubro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 179/2025-SMS

ITEM	NUMERO CONTRATO	MODALIDADE LICITAÇÃO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	FISCAL-SEINFRA
1	0105/2025-SMS	Concorrencia Eletronica 25001	RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CSF NO DISTRITO DE BARACHO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE	João Henrique Vasconcelos Cavalcante	Lucas Emanuel Soledade Vieira	Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52.817.
2	0103/2025-SMS	Concorrencia Eletronica 25002	JRA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.	João Henrique Vasconcelos Cavalcante	Lucas Emanuel Soledade Vieira	Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52.817.
3	0123/2025-SMS	Concorrencia Eletronica 25003	LG ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas Sobral - CEO,	Ronaldi Sousa Pereira	Lucas Emanuel Soledade Vieira	João Teófilo de Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52076.
4	0071/2026-SMS	Concorrencia Eletronica 26002	INTEGRAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, NO BAIRRO ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	João Henrique Vasconcelos Cavalcante	Lucas Emanuel Soledade Vieira	Bruno Hardi Lima Aragão, Assistente Técnico de Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46838.
5	0072/2026-SMS	Concorrencia Eletronica 26001	LG ENGENHARIA LTDA	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CSF - DO BAIRRO RENATO PARENTE - SOBRAL - CE	João Henrique Vasconcelos Cavalcante	Lucas Emanuel Soledade Vieira	Francisca Erica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674
6	0074/2026-SMS	Concorrencia Eletronica 26004	O.K EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme	Lucas Emanuel Soledade Vieira	João Teófilo de Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52076.	
7	0075/2026-SMS	Concorrencia Eletronica 26005	CONSTRUTORA PLATO LTDA	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e	Lucas Emanuel Soledade Vieira	João Teófilo de Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52076.	
8	0076/2026-SMS	Concorrencia Eletronica 26006	CONSTRUTORA PLATO LTDA	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE TAPERUABA, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e	Lucas Emanuel Soledade Vieira	João Teófilo de Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52076.	
9	0077/2026-SMS	Concorrencia Eletronica 26002	TAVARES CONSTRUÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO/ CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PORTE III - SOBRAL/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos au	Lucas Emanuel Soledade Vieira	João Teófilo de Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52076.	

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 45/2026 - SEUMA. INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE DIRETRIZES (CED) E DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 91, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Sobral, estabelece, em seu art. 60, § 1º, que ato normativo do órgão competente instituirá e regulamentará a Comissão Especial de Diretrizes (CED), responsável pela expedição de diretrizes urbanísticas para o parcelamento do solo; CONSIDERANDO a Portaria nº 16/2024 - SEUMA, a Portaria nº 58/2024 - SEUMA, a Portaria nº 23/2025 - SEUMA e a Portaria nº 44/2026 - SEUMA, que instituíram e atualizaram a composição da Comissão Especial de Diretrizes (CED); CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Especial de Diretrizes (CED), em razão de alterações no quadro funcional do Município de Sobral e da consequente necessidade de substituição de alguns de seus membros. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Diretrizes (CED), com a finalidade de analisar e deliberar, em conjunto com a Coordenadoria de Licenciamento da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, sobre as restrições edilícias e urbanísticas aplicáveis ao parcelamento do solo, mediante a expedição das respectivas diretrizes urbanísticas. Art. 2º A Comissão Especial de Diretrizes (CED) será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 08 (oito) membros: I. Evysdanna Gomes de Paula, Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Presidente); II. Elaine Girão de Andrade, Coordenadora de Patrimônio Histórico (Membro); III. Marcela Gazzineo Bijotti, Gerente Jurídico da Habitação e da Regularização Fundiária da SEUMA (Membro); IV. Débora Cristina Silva de Paulo, Coordenadora Especial de Licenciamento, Fiscalização e Inovação da SEUMA (Membro); V. Meire Jane Vasconcelos Melo, Coordenadora de Licenciamento da SEUMA (Membro); VI. Brena Elaine Tomaz Brandão, Gerente de Diretrizes Urbanas da Coordenadoria de Planejamento Urbano da SEUMA (Membro); VII. Fabrícia Maria Monteiro, Gerente de Parcelamento do Solo da SEUMA (Membro); VIII. Isaias da Silva Santos, Coordenador de Fiscalização da SEUMA (Membro). Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16/2024 - SEUMA, a Portaria nº 58/2024 - SEUMA, a Portaria nº 23/2025 - SEUMA e a Portaria nº 44/2026 - SEUMA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SOBRAL/CE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 - SEDHAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO: P477344/2026. PROCESSO ORIGINÁRIO: P400367/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Bianca Mendes Araújo. CONTRATADA: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.607.801/0001-80. OBJETO: Prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 021/2025 - SEDHAS, no período de 24 de outubro de 2026 a 23 de abril de 2027, exclusivamente para viabilizar a conclusão das obrigações pendentes relativas ao objeto contratado, consistente na aquisição de materiais permanentes, equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos destinados à adequação e estruturação dos equipamentos vinculados à SEDHAS, sem acréscimo ou supressão quantitativa, alteração de preços ou renovação dos quantitativos originalmente previstos. VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor de R$ 499.922,95 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais e contratuais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. Leandro José Vieira Soares - Representante da Contratada. Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico.

PORTARIA Nº 085/2026-SEDHAS - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, e CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da SEDHAS, com a definição clara do servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao almoxarifado desta unidade. CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO da SEDHAS; CATEGORIA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO; NOME: Leoardo Rodrigues de Carvalho - MATRÍCULA: 48851 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO II. Parágrafo Único - O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo almoxarifado nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral-CE, 21 de outubro de 2026. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 086/2026-SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INVENTARIANTE DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), NOS TERMOS DO ART. 18 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelos procedimentos relativos ao inventário da Administração Pública Municipal. RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para compor a COMISSÃO INVENTARIANTE, representando a SEDHAS; FUNÇÃO NA COMISSÃO: TITULAR - NOME: Bianca Mendes Araújo - MATRÍCULA: 49888 - CARGO: Coordenador DNS-2. FUNÇÃO NA COMISSÃO: SUPLENTE - NOME: Paulo Henrique do Nascimento Machado - MATRÍCULA: 52978 - CARGO: COORDENADOR DOS DIREITOS HUMANOS. Parágrafo único. Os responsáveis designados neste artigo exercerão suas atribuições nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral/CE, 21 de outubro de 2026. Cláudia dos Santos Costa SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIAL SOCIAL.

PORTARIA Nº 087/2026-SEDHAS - DISPÕE - SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, e CONSIDERANDO a

necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), com a definição clara do servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao patrimônio desta unidade. CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO da SEDHAS; CATEGORIA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO; NOME: Maria Marlúcia Rodrigues - MATRÍCULA: 48635 - CARGO: Supervisora do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias. Parágrafo Único - O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo patrimônio nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral-CE, 21 de outubro de 2026. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETÁRIA - SEDHAS.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA N° 55/2026 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH26004-SEJUC - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, II, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva; CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública nº CH26004-SEJUC, referente à Rede Municipal de Pontos de Cultura de Sobral/CE - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, especialmente os itens 9.1 e 10.2 a 10.9, que estabelecem a designação de Comissão de Seleção para avaliação dos projetos inscritos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a imparcialidade, a isonomia e a observância dos critérios de avaliação estabelecidos no instrumento convocatório; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção responsável pela avaliação, pontuação e classificação dos projetos inscritos no Edital de Chamada Pública nº CH26004-SEJUC, referente à Rede Municipal de Pontos de Cultura de Sobral/CE - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, composta pelos seguintes integrantes: I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: a)ERICA JESUS NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº 49275; b)JALSEY PEREIRA DE NAZARENO, matrícula nº 48659. II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a)CARLOS JONES MACÁRIO BENTO, inscrito no CPF sob o nº 009.***.***-24; b)EDISON SILVEIRA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 414.***.***-34. Parágrafo único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 2º Compete à Comissão de Seleção: I - avaliar os projetos inscritos, observando os critérios, os requisitos e as pontuações estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº CH26004-SEJUC e em seus anexos; II - proceder à análise individualizada dos projetos, assegurando que cada proposta seja avaliada por, no mínimo, dois integrantes da Comissão, sendo pelo menos um deles servidor ou funcionário da Administração Pública; III - atribuir as pontuações correspondentes aos critérios de avaliação previstos no Anexo 2 do edital, observada a pontuação máxima de 100 (cem) pontos por projeto; IV - verificar o atendimento à pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme as regras de classificação e desclassificação estabelecidas no edital; V - observar os critérios de desempate, as regras de distribuição das vagas e as disposições relativas às cotas previstas no instrumento convocatório; VI - registrar os fundamentos das avaliações e as respectivas pontuações atribuídas aos projetos; VII - sugerir, nos limites do item 10.9 do edital, ajustes ou exclusões, totais ou parciais, de itens dos planos de trabalho e dos planos de aplicação de recursos, quando identificadas incoerências ou incompatibilidades; VIII - consolidar as avaliações e encaminhar os resultados à Secretaria da Juventude e Cultura para as providências administrativas pertinentes; IX - desempenhar outras atividades diretamente relacionadas à avaliação e à classificação dos projetos, desde que compatíveis com as disposições do edital. Art. 3° Os integrantes da Comissão de Seleção deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, transparência e observância dos princípios da Administração Pública, respeitando integralmente as regras e os critérios estabelecidos no edital. § 1º Os integrantes deverão comunicar formalmente à Secretaria da Juventude e Cultura qualquer situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade da avaliação. § 2º Verificada qualquer das hipóteses previstas no item 10.3 do edital, o integrante impedido deverá abster-se de atuar na avaliação da candidatura correspondente, adotando-se as providências administrativas necessárias à preservação da regularidade do procedimento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Juventude e Cultura - SEJUC.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE - PROADI: P477958/2026 - CONTRATO: 020/2026. OBJETO: Aquisição de material de construção civil para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P439075/2026 - NOTIFICADA: RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 13.941.434/0001-38 - CONTATO: (85) 8730-3277 / (85) 2000-6284 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Sra. Aline de Sousa Rabelo - DATA: 23/06/2026. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE vem, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. José Oswaldo Soares Balreira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas cláusulas do Contrato nº 020/2026, notificar a empresa acima. Considerando a notícia apresentada, tem-se que a empresa contratada está em mora com a autarquia no envio dos materiais contratados para uso no período de julho e agosto de 2026. Cumpre informar que as notas de empenho foram emitidas nas datas de 21/07/2026 e 27/08/2026, com e-mail enviado para a empresa nas datas de 23/07/2026 e 01/09/2026, conforme comprovante anexo ao presente termo. Além disso, o prazo de recebimento dos materiais era para os dias 07/08/2026 e 16/09/2026, no entanto, até a presente data (14/10/2026) a autarquia não recebeu os mesmos, e a empresa sequer deu uma justificativa plausível para o atraso. Ademais, além do atraso, a empresa não contatou, com antecedência, a autarquia para pedir dilação de prazo na entrega dos materiais. Importante frisar que de acordo com a cláusula 10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; no entanto, tal comunicação não foi feita. Portanto, resolve-se NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta, que a contratada faça a entrega imediata dos materiais solicitados. Repise-se que o não atendimento tempestivo da exigência aqui entabulada, poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SAAE, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao interesse público, inclusive aplicação de sanções contratuais. Sobral/CE, 14 de outubro de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Junior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - Aline Tavares Pereira Felipe - GESTORA DO CONTRATO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 264/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19, parágrafo único, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). Gercimara Maciel Pedrosa, para o cargo

de Assessor Legislativo II, lotado(a) no Gabinete do Vereador Carlos Jandro Mendes Loiola, com atribuições e vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de outubro de 2026. Francisco Linhares Ponte Júnior - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1326/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Conceder Gratificação por Atividade Administrativa 8 (GAA8) à servidora GERCIMARA MACIEL PEDROSA, prevista na Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2026. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de outubro de 2026. Francisco Linhares Ponte Júnior - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA OCORRIDA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026, OCORRIDA NAS DEPENDÊNCIAS FUNDAÇÃO DE SAÚDE- SOBRAL - PAUTA: Conferência Municipal da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes: SOCIEDADE CIVIL 1.Dariani do Nascimento Gonçalves (TITULAR)- APAE 2.Kayo Henrique Menezes Martins (TITULAR) - Casa Acolhedora 3.Antônia Márcia da Silva Mesquita (TITULAR)- SAFS GOVERNO 4.Paulo Dener Mesquita- STDE 5.Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino - SEDHAS 6.Lucas Djourkaef Ponte Silva- SESPOL Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma híbrida, a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, presidida pela Presidente do Conselho, tendo como pauta as deliberações referentes à organização e realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inicialmente, a Presidente parabenizou todos os conselheiros e instituições envolvidas pela realização das Pré-Conferências Municipais, destacando a importância da participação e do empenho de todos para o fortalecimento da Conferência. A Presidente informou que a Conferência, cuja realização por sua instituição havia sido deliberada em reunião anterior, necessitaria ter sua data alterada, submetendo a alteração à apreciação do Plenário. Registrou, ainda, que a situação foi previamente tratada de forma presencial com a Secretaria Executiva do Conselho Estadual, ocasião em que foram apresentados e devidamente justificados os motivos que ensejaram a necessidade de alteração da data, havendo ciência por parte do Estado quanto à referida mudança. Após discussão, foi proposta a nova data de 01 de setembro de 2026, sendo a solicitação aprovada pelo Plenário. Em seguida, iniciou-se a leitura dos documentos encaminhados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA para subsidiar a construção e organização da XIII Conferência Municipal, bem como dos demais instrumentais necessários à sua realização. Durante a leitura e análise dos documentos, os conselheiros apresentaram sugestões e propuseram alterações nos instrumentais, visando ao aprimoramento da programação e da metodologia da Conferência. Foi sugerido, ainda, o nome da senhora Mônica Gondim, colaboradora do Estado do Ceará, para atuar como palestrante na Conferência, ficando deliberada a necessidade de formalização do convite e de providenciamento das despesas relacionadas à sua participação, incluindo alimentação, transporte e hospedagem, as quais deverão ser custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. Na oportunidade, foi solicitado e deliberado que constasse expressamente em ata que o FMDCA arcará com as despesas dos delegados que forem selecionados para participação na Conferência Regional, incluindo alimentação, transporte e hospedagem. Deliberou-se, também, que a posse da Comissão de Participação de Adolescentes - CPA será realizada durante a programação da XIII Conferência Municipal. Quanto ao apoio logístico e operacional no dia do evento, ficou definido que será realizado pelos funcionários da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. No que se refere à programação cultural, foram sugeridas as seguintes participações: Samba Apaiano, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral; apresentação de balé da instituição Associação Mãos que Acolhem; participação do NUCA de Jaibaras, sob a coordenação do articulador Afrânio e Doriedson, para realização da acolhida inicial. Após os debates e contribuições dos conselheiros, a programação preliminar da XIII Conferência Municipal ficou organizada da seguinte forma: 08h00 - Credenciamento, lanche e acolhida; 08h40 - Mesa de abertura e posse da CPA; 09h00 - Apresentação cultural 01; 09h30 - Palestra Magna; 10h15 - Início dos debates; 10h30 - Divisão dos grupos; 11h30 - Almoço; 13h00 - Retorno e apresentação cultural 02; 13h30 - Início dos trabalhos; 14h30 - Apresentação dos grupos e votação; 15h30 - Escolha dos delegados; 16h00 - Encerramento. Ao final da reunião, o Plenário deliberou sobre a alteração das quantidades e a retirada de alguns itens constantes no Ofício nº 08/2026/CMDCA, de 20 de abril de 2026, que solicitou a aquisição de materiais e a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização das Pré-Conferências e da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As alterações referiram-se especificamente aos itens de gráfica e alimentação. A necessidade de adequação foi justificada pelo fato da SEDHAS ter realizado a solicitação dos itens por meio da plataforma Contrata+Brasil, que estabelece o limite máximo de orçamento de R$ 13.098,41, tendo sido recebida apenas uma proposta, no valor de R$ 27.821,00, montante que ultrapassa o limite estabelecido pela plataforma. Diante disso, considerando a necessidade de adequação dos quantitativos e itens ao orçamento disponível, o Plenário aprovou as seguintes alterações: 220 lanches, compostos por sanduíche natural, suco de caixa, em sabores variados, e café; 220 almoços, compostos por arroz, salada, farofa e dois tipos diferentes de proteína. Quanto aos itens gráficos, foram deliberados os seguintes quantitativos e alterações: 200 crachás completos; 150 cartelas de adesivos; blocos para rascunhos - retirados da lista; 180 blusas personalizadas; ecobags 30 x 40 cm - retiradas da lista; 200 pastas com bolso; sacochilas 35 x 40 cm - retiradas da lista. Ficou registrado que, quanto aos demais itens constantes da solicitação original e que não foram mencionados nas alterações acima, não houve modificação, permanecendo mantidos os quantitativos anteriormente deliberados. Encaminhamentos: Notificar as instituições que estão com excesso de faltas; Solicitar 02 interpretes de libraspara a secretária de educação; Oficio para a SEDHAS solicitando translados, hospedagem e alimentação para palestrante e convidados do Estado; Oficio para a SEDHAS solicitando translados, hospedagem e alimentação para os delegados que irão para a conferência Regional. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Carla do Nascimento, lavrei a presente, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Antônia Márcia da Silva Mesquita - Presidente do Conselho Municipal dos Direito s da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL